



ATA SRP Nº: 020/2021 - VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 084/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E BENS DURÁVEIS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFP A1, ou=EM
BRANCO, ou=37981411000115, ou=videconferencia,
cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de
forma digital por
EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2021.12.16
08:43:25 -03'00'

nº 037/2021, Processo de Licitação nº 084/2021, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.075-000, neste ato representada pelo sócio administrativo, o Sr. José Márcio Carrega, RG 14.727.572, expedida pela SESP-PR/MG e CPF 109.523.298-32, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, nº 6090, Apto 1104, Bairro Centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.020-300.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E BENS DURÁVEIS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição(ões) detalhada(s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

JOSE MARCIO
CARREGA:1095232983

2

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:1095232983
DN: c=BR, ou=ICP=Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=FPB e=CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=37961411900115,
ou=vidroconferencia, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:1095232983

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497
9600
Dados: 2021.12.16
08:43:38 -03'00'

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP;

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;

1.6. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos equipamentos hospitalares e bens duráveis a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA;

1.7. Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins;

1.8. O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

1.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=27861411000115, ou=#deconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2021.12.16 08:43:46 -03'00'

1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum equipamento com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE;

1.11. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde;

1.12. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA;

1.13. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria;

1.14. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.15. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede do ente consorciado – CONTRATANTE;

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
14	50,00	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COM APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL.	RENASCER	INJECAO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329
 832

Para mais informações, consulte o site: www.cisalp.mg.gov.br
 OBRIGADO POR SUA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Nº 001/2021
 DATA DE EMISSÃO: 2021.12.16 08:43:55 -03:00

EDSON
 MACHADO DE
 ANDRADE:123
 34979600
 Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Dados: 2021.12.16 08:43:55 -03:00



15	50,00	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PÉS E BRAÇOS REMOVÍVEIS, MATERIAL: AÇO / FERRO PINTADO. POSSUI ELEVÇÃO DAS PERNAS E SUPORTE DE SORO.	PROLIFE	ADULTO	R\$ 930,00	R\$ 46.500,00
16	50,00	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PÉS REMOVÍVEIS, BRAÇOS FIXOS, MATERIAL: AÇO / FERRO PINTADO. POSSUI ELEVÇÃO DAS PERNAS E SUPORTE DE SORO.	PROLIFE	ADULTO	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
17	50,00	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL: AÇO / FERRO PINTADO. PNEU: INFLÁVEL.	PROLIFE	ADULTO	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
21	50,00	UNIDADE	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO. POSSUI GRADES LATERAIS.	RENASCER	PADIOLA	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
22	50,00	UNIDADE	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI SUPORTE DE SORO E GRADES LATERAIS. ACESSÓRIOS: COLCHONETE.	RENASCER	PADIOLA	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
24	36,00	UNIDADE	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO: COMPRESSOR, POTÊNCIA: MÍN. 1/4HP. Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS, POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS.	INALOCLIN	5004 C	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
25	36,00	UNIDADE	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO: COMPRESSOR, POTÊNCIA: MÍN. 1/4HP. Nº DE SAÍDAS: 4 SAÍDAS.	INALOCLIN	5004 C	R\$ 1.040,00	R\$ 37.440,00

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
DN: cn=JOSE MARCIO CARREGA, ou=Secretaria de Saúde do Estado de MG, ou=MG, ou=CNPJ=07.093.808/0001-90, ou=37918141.000115, ou=videocam@intermunicipal.saude.mg.gov.br, ou=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2021.12.16 08:44:03 -03'00'



30	350,00	UNIDADE	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	RENASCER	02D	R\$ 123,00	R\$ 43.050,00	
31	200,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO: NYLON COM FEIXE EM VELCRO.	PREMIUM	ADULTO	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00	
33	80,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECCÃO: NYLON COM FEIXE EM VELCRO.	PREMIUM	INFANTIL	R\$ 61,10	R\$ 4.888,00	
34	50,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECCÃO: NYLON COM FEIXE EM VELCRO.	PREMIUM	OBESO	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00	
36	50,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	ADVANTIVE	INFANTIL	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
37	50,00	UNIDADE	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO E HASTE FLEXÍVEL..	RENASCER	FLEXIVEL	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00	
38	50,00	UNIDADE	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO LED E HASTE FLEXÍVEL.	RENASCER	FLEXIVEL	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00	
42	36,00	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 3 LAMINAS DE AÇO INOX.	MISSOURI	PORTATIL	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00	
51	36,00	UNIDADE	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO: ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	G TECH	PORTATIL	R\$ 137,07	R\$ 4.934,52	
Total R\$ 419.622,52								

JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por: JOSE MARCIO
 CARREGA.10952329832
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A 1, ou=EM BRANCO, ou=57961411000115, ou=videconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA.10952329832

2.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade;

2.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
 MACHADO
 DE
 ANDRADE:12
 334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Dados: 2021.12.16 08:44:12-03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=37981411200115, ou=videconferencia, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2021.12.16
08:44:21 -03'00'

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=37981411000115, ou=videocentral, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497
9600
Dados: 2021.12.16
08:44:31 -03'00'

- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade;
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
de Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=37381411000115, ou=videscenferencia, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2021.12.16
08:44:40 -03'00'

- 7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados;
- 7.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado;
- 7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- 7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;
- 7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;
- 7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=|EM BRANCO|, ou=37981411060115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO, CARREGA:10952329832

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2021.12.16 08:44:49 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 13 de dezembro de 2021.

**JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832**

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

José Marcio Carrega

EDSON

Assinado de forma digital por EDSON

MACHADO DE

MACHADO DE

ANDRADE:1233

ANDRADE:12334979600

4979600

Dados: 2021.12.16

08:45:18 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Tatiana Luísa de Melo
Nome: Tatiana Luísa de Melo
CPF: 089.343.666.64

2. Marcelene Sacerda de Santana
Nome: Marcelene Sacerda de Santana
CPF: 071.891.976-99